CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 40
08 / 01 / 2010
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/012

Rio Grande, 08 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 004, que **AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

Justificamos o envio do presente Projeto de Lei em atendimento a proposição aprovada por esta Casa Legislativa no dia 08 de julho p.p.do, a qual encaminhou a referida indicação em razão da empresa em questão, ter como atividade a preservação de pescados, realizando o tratamento de seus efluentes industriais, por meio de uma estação de tratamento aprovada pelo órgão competente (FEPAM), conforme licença ambiental n° 8510/2008 DL. No entanto, o espaço físico da empresa não comporta as instalações completas que se fazem necessárias exigidas pela FEPAM para o tratamento completo dos resíduos.

A legislação ambiental, unida ao progresso de nossa cidade vem obrigando que as empresas tenham que se adequar as normas ambientais, que busca como princípio básico o progresso através de um desenvolvimento sustentável e com o mínimo de degradação ao meio ambiente.

Cabe salientar ainda que a empresa citada atua nesse seguimento, sendo uma das poucas que sobreviveu a crise nos setor pesqueiro, gerando impostos municipais e estaduais, oportunizando mais de 280 empregos diretos e indiretos e sua ampliação aumentara em mais de 12% do potencial de trabalho.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar área pública de domínio municipal, com 240,00 metros quadrados, situada a Rua Conselheiro Teixeira Jr, com 24 metros de comprimento acompanhando o lado ímpar do alinhamento predial, partindo da margem do Canal do Norte e com largura de 10 metros no sentido perpendicular a referida rua.

Art. 2° A área pretendida terá como destinação a construção de uma Estação de Tratamento de efluentes industriais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

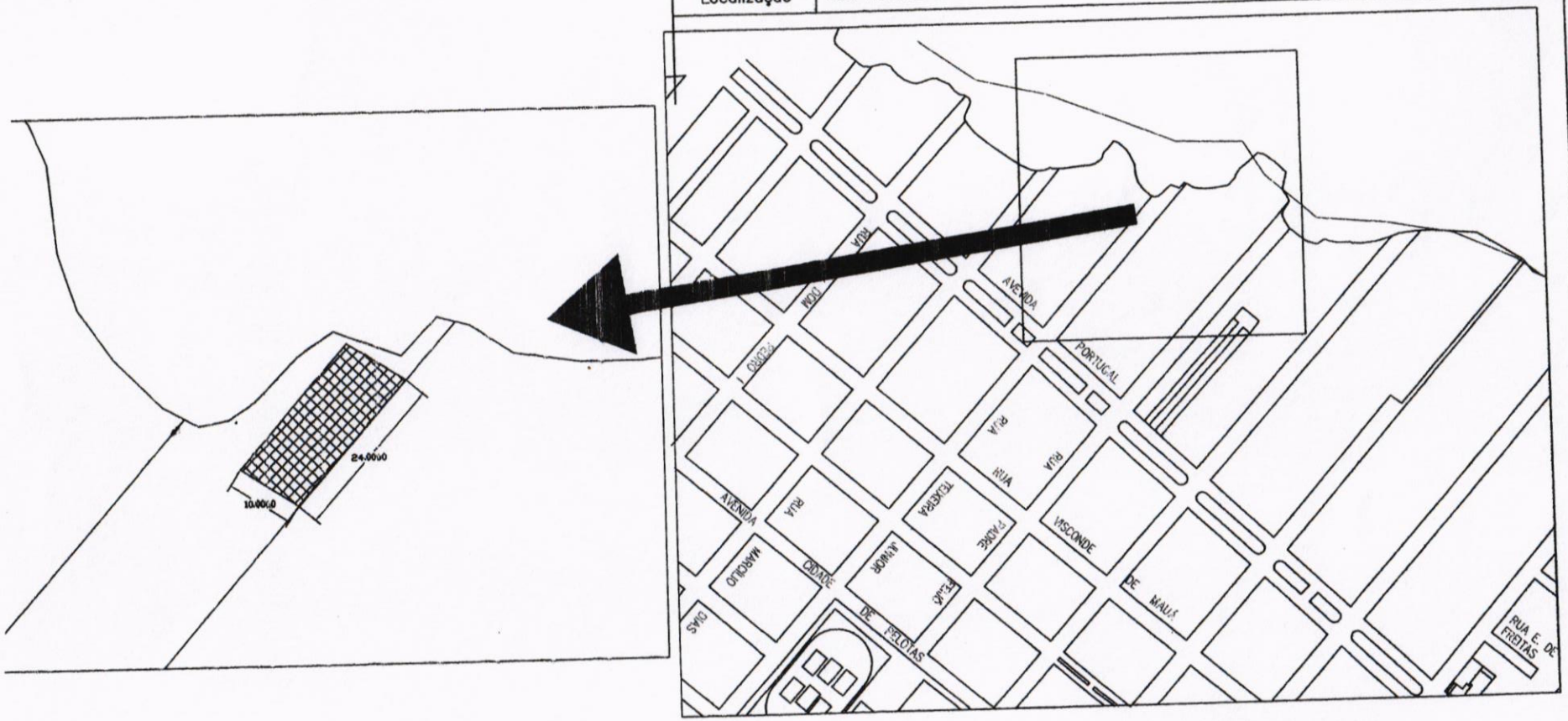
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMSU/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Área destinada a troca

Localização	Rua Teixeira Junior próximo a Laguna dos Patos	Data	15-11-2009



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Desenho : Fábio Augusto Souza
Matrícula: 3481-9

Escala : 1:20

Área : 240 Metros Quadrados

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 40/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. T. Nogueira

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de janeiro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 054/10

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de janeiro de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de janeiro de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 40/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de janeiro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0037/10
Proc 40/10

Rio Grande, 11 de janeiro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 004/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Autoriza a desafetação de área pública no Município do Rio Grande.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar área pública de domínio municipal, com 240,00 metros quadrados, situada a Rua Conselheiro Teixeira Jr, com 24 metros de comprimento acompanhando o lado ímpar do alinhamento predial, partindo da margem do Canal do Norte e com largura de 10 metros no sentido perpendicular a referida rua.

Art. 2° A área pretendida terá como destinação a construção de uma Estação de Tratamento de efluentes industriais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS DA ILHA LTDA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Área Pública, pertencente ao Município do Rio Grande, com a Empresa Indústria e Comércio de Pescados da Ilha Ltda, da parte inicial da Rua Conselheiro Teixeira Jr. (240m²).

Parágrafo Único: Cabe a Concessionária os encargos constantes no Anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2° A vigência do Termo de Concessão de Uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

ANEXO

Equipamentos para recreação infantil:

Em local determinado no projeto, deverão ser fixados 08 bancos de concreto pré – moldados. Serão colocados ainda aparelhos de recreação infantil assim descritos:

- Um conjunto de balanços com 04 unidades
- Dois escorregadores
- Quatro gangorras
- Um vai e vem

Deverá ainda o local onde será instalado o Play Ground ser revestido com pedrisco na espessura de 3 cm.

LEI Nº 6.839, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar área pública de domínio municipal, com 240,00 metros quadrados, situada a Rua Conselheiro Teixeira Jr, com 24 metros de comprimento acompanhando o lado ímpar do alinhamento predial, partindo da margem do Canal do Norte e com largura de 10 metros no sentido perpendicular a referida rua.

Art. 2° A área pretendida terá como destinação a construção de uma Estação de Tratamento de efluentes industriais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMSU/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8455

PROCESSO Nº 40/2010

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	X		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	X		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	X		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER		X	
7	CARLOS FIALHO MATTOS	X		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA		X	
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	X		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	X		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—	—	—
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO		X	
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	X		
	RESULTADO:	07	03	

DATA: 11.01.2010

SECRETÁRIO